



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

*Dispõe sobre o prazo de validade do
Laudo Médico Pericial que atesta o
Transtorno do Espectro Autista – TEA.*

A Câmara Municipal de Cariacica decreta:

Art. 1º - O Laudo Médico Pericial que ateste o Transtorno de Espectro Autista – TEA passa a ter prazo indeterminado no município de Cariacica.

Parágrafo único. O Laudo de que trata esta Lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO GUERRA ZONTA
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária Municipal visa estabelecer que o laudo médico pericial que ateste O Transtorno de Espectro Autista (TEA) não se trata de uma doença passageira ou intermitente, mesmo que haja melhorias na intensidade da manifestação, a pessoa irá carregar esta doença para o resto da sua vida.

Portanto, o Autismo por ser uma doença de caráter permanente, é injustificável a emissão de laudos com validade determinada e totalmente descabida qualquer exigência de laudos atuais para a comprovação da condição de autista. Tornar o laudo sem prazo de validade facilitará muito a vida das pessoas com este transtorno e de também de seus familiares.

Levando-se em consideração a relevância da temática, coloco a matéria para apreciação dos ilustres Pares que compõem este Legislativo no sentido de que façam as devidas Emendas e correções, e após Parecer da Comissão de Justiça, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de janeiro de 2021.

MARCELO GUERRA ZONTA
Vereador

